



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Rua Ângela Savagnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES  
Fax: (27) 3724-2960 - Telefone: (27) 3724-2964  
administracao@marilandia.es.gov.br

**LEI Nº 850, de 23 de setembro de 2009.**

**EMENTA:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas com alimentação e adota outras providências".

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º:** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com alimentação nos seguintes casos:

- I** – estagiários não remunerados;
- II** – pacientes e acompanhantes internados junto ao pronto atendimento;
- III** – profissionais contratados de forma esporádica desde que expressamente autorizados pelos respectivos secretários;
- IV** – voluntários em Ações Globais e outras companhias de interesse e relevância social.

**Artigo 2º:** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 3º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei nº 531/2005 de 15 de março de 2005.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

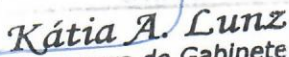
Marilândia/ES, 23 de setembro de 2009.

  
**Geder Camata**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD  
Da P.M.M.  
Em, 23/09/2009.

  
*Antusa Agrisi Milanesi*  
Secretária da SEMAD

Q PRESENTE ATO FOI AFIKADO NESTA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES  
EM, 23 / 09 / 20 09

  
**Kátia A. Lunz**  
Assessora de Gabinete

**Data de Publicação**

Q PRESENTE ATO FOI AFIKADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO  
EM 23/09 / 2009  
  
SERVIDOR  
**Gilmar Passamani Pereira**  
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO  
MAT. N.º 039